PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.253, de 22 de abril de 1986.

"Aprova convênio firmado entre o Executivo e a Academia Energia Ltda.".

O Povo do Município de pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica referendado o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Academia Energia Ltda., nos termos do artigo 77, XIII, da Lei Complementar nº 03/72.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de abril de 1.986.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.